

DECRETO Nº 11.034/03
DE 08 DE JULHO DE 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., destinada a DUPLICAÇÃO da Av. Pres. Tancredo Neves - Jardim Nova Flórida, a saber :

- IMÓVEL:- lote 27 da quadra "B" - Jardim Nova Flórida.
- PROPRIETÁRIA:- TEBET REPRESENTAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- Matrícula: 116.604.
- INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 59.200.001.00.0.
- ÁREA TOTAL À DESAPROPRIAR:- 275,63m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).
- DESCRIÇÃO:- mede 4,88m de frente para a Rua 02; 20,85m em curva na confluência da Rua 02 com a Av. Pres. Tancredo Neves; 23,00m pelo lado direito, no sentido de quem da Rua 02 olha para o imóvel, onde confronta com o lote 26 propriedade de Tebet Representação e Negócios Imobiliários Ltda.; 11,76m pelo lado esquerdo, no mesmo sentido onde confronta com a Av. Pres. Tancredo Neves e 9,71m nos fundos, onde confronta com parte do lote 01, propriedade de Tebet Representação e Negócios Imobiliários Ltda.; encerrando a área de 275,63m².

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011678-9/02.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II-que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.034

2

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

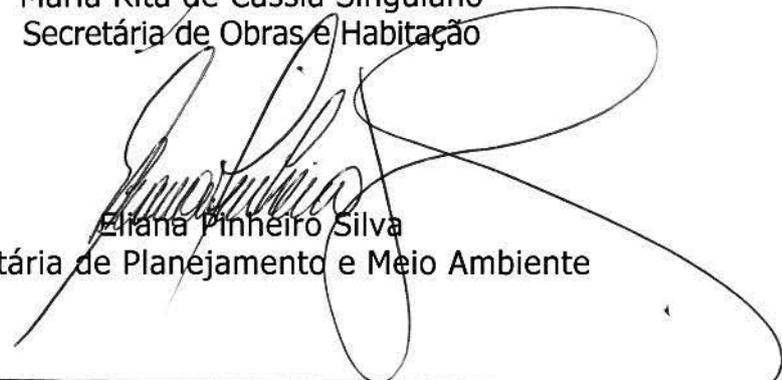
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

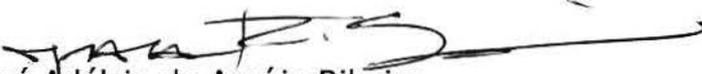

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

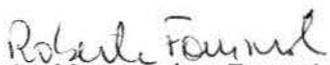
D 11.034

3



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e
três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

